CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, Faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 11

CRIA O INCISO XVIII NO ART. 62
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - No art. 62 da Lei Orgânica Municipal, passa a constar o inciso XVIII, com a seguinte redação:

Art. 62 - Idem .....

XVIII - Intervir nas Empresas Permissionárias do Transporte Coletivo, mantendo o pleno funcionamento desse serviço, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a paralização, por qualquer razão dos serviços.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 18 DE MARÇO DE 1.993.-

VER. NELSON HARTER FILHO
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. NEY BANDEIRA
2º SECRETÁRIO